



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro CEP: 44330000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: 75 246-1306/1413 Caixa Postal nº 38 E-mail jotalucianooliveira@bol.com.br

**Requerimento nº 021/2003, de Autoria do Vereador
José Luciano de Carvalho Oliveira**

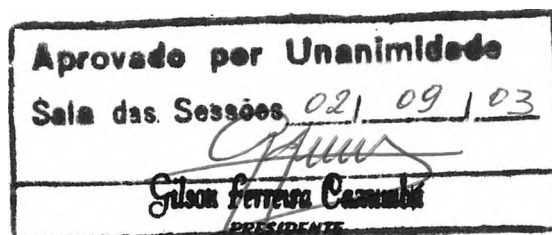
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILSON FERREIRA CAZUMBÁ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

O Vereador que este subscreve, vem requerer de V. Exa. que se digne submeter à apreciação do Plenário desta Câmara, solicitação ao Prefeito Municipal, para PROVIDENCIAR A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, SITUADA NAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO, NESTA CIDADE.

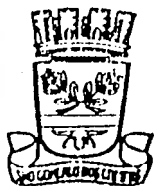
JUSTIFICATIVA:

A retro citada área é objeto de Comodato com o Centro Espírita Irmãos de Luz e Caridade, entidade de caráter filantrópico, que nela construiu uma oficina de costura que está em pleno funcionamento.

José Luciano de Carvalho Oliveira



Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 458 / 98, de 17 de julho de 1998.

“Dispõe sobre autorização para firmar contrato de comodato com o Centro Espírita Irmãos de Luz e Caridade.”

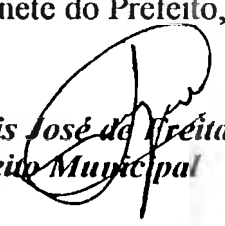
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com a instituição filantrópica - Centro Espírita Irmãos de Luz e Caridade, sediada neste Município, tendo como objetivo uma área de terra pertencente ao Município de São Gonçalo dos Campos, situada nas imediações do Centro de Abastecimento Zezito Ferraz, medindo 6,0 (seis) metros de frente por 31,0 (trinta e um) metros de frente e fundo, perfazendo um total de 186 (cento e oitenta e seis) m², a ser desmembrada de uma área maior, também pertencente ao Município e remanescente daquela onde se situa o Centro de Abastecimento local.

Art. 2º - A área objeto do Comodato a ser ajustado localiza-se na vizinhança da Sede do aludido Centro Espírita, limitando-se de frente com a Rua Cícero Ribeiro Pedreira, lado direito o próprio Centro Espírita e do lado esquerdo com a área pertencente ao Município remanescente daquele onde está sediado o Centro de abastecimento Zezito Ferraz, destinando-se à construção de uma oficina de costura e implantação de área de recreação, para melhor atender às crianças da creche mantida por aquela meritória instituição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 1998.


Clóvis José de Freitas Borja
Prefeito Municipal